



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO SUAP: 0240010.00000017/2022-09

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE ELEIÇÃO A SER REALIZADA VIA INTERNET, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHEIROS (EFETIVOS E SUPLENTE) DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ (CRMV-PA).**

Pelo presente, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – CRMV-PA**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Travessa Curuzu nº 2318, Bairro Marco – Belém/PA – CEP: 66.085-823, inscrito no CNPJ nº **04.798.070/0001-98**, doravante denominado **CRMV-PA/CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nazaré Fonseca de Souza**, brasileira, médica veterinária, inscrita no CRMV-PA n.º **0484** e no CPF n.º **081.493.722-53** e do outro lado à empresa **THE PERFECT LINK ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **01.912.699/0001-29**, com sede na Rua Lopes Chaves, n.º 471, Bairro Barra Funda – São Paulo/SP, – CEP: 01154-010, neste ato representado pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, o Senhor (a) **Fernando de Pinho Barreira**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº **20.2934-47** – SSP/SP e inscrito no CPF n.º **113.493.148-46**, denominado a **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições a seguir delineadas:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 01 - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de auditoria de eleição a ser realizada via internet, incluindo-se a auditoria de procedimentos envolvidos na eleição eletrônica (via rede mundial de computadores), para Eleição da Diretoria e Conselheiros do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará CRMV-PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 02 - CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E SERVIÇOS

2.1. O preço do serviço fixo e irrevogável é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de auditoria de eleição a ser realizada via internet, incluindo-se a auditoria de procedimentos envolvidos na eleição eletrônica (via rede mundial de computadores) que envolverá a análise em códigos de aplicação; validação e teste dos algoritmos criptográficos e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; análise de funcionamento sistêmico (sigilo, efetividade de escolha); garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; testes de performance e stress de sistema, validação e testes do ambiente de produção e testes de intrusão na aplicação Web Eleitoral.	01	R\$ 7.900,00 <sup>1</sup>	<b>RS 7.900,00<sup>1</sup></b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 7.900,00<sup>1</sup></b>

Legenda:

<sup>1</sup>Sete mil e Novecentos reais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

**2.2.** O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nestes serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

### **03 - CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total do presente Contrato importa em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

### **04 - CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento do objeto está condicionado à apresentação da nota fiscal, fatura ou boleto correspondente e o seu recebimento dar-se-á através do pagamento do referido boleto bancário e/ou transferência bancária de titularidade do CONTRATADO.

**4.2.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços e emissão do laudo de auditoria, desde que conferida e aceita a nota fiscal/fatura/boleto correspondente, tudo de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, incluindo outros documentos fiscais que poderão ser exigidos pelo CONTRATANTE.

**4.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**4.4.** Os pagamentos referentes à execução do objeto deste Contrato, serão efetuados em 03 (três) parcelas da seguinte forma:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

**4.4.1.** A primeira parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, após trinta dias da assinatura do contrato e emitido o primeiro relatório técnico referente à homologação do Sistema de votação eletrônica, com dados de teste;

**4.4.2.** A segunda parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na homologação dos dados de produção, após a realização das eleições em 1º Turno; e

**4.4.3.** A terceira e última parcela, equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do contrato, após o término do contrato com todas as etapas concluídas e a respectiva emissão de Parecer final sobre o procedimento de voto eletrônico.

**4.5.** Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRMV-PA;

**4.6.** Persistindo a irregularidade, o CRMV-PA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**4.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.8.** Ao CRMV-PA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP,$$

onde:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM= Encargos moratórios;

I= Índice de atualização financeira;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

4.10. O CRMV-PA efetuará o(s) depósito(s) somente da **CONTRATADA**.

4.11. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob as rubricas 6.2.2.1.1.01.02.02.006.006 - Auditoria Externa – PJ .

## 05 - CLAÚSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988;

5.2. Ato de autorização para lavratura do Contrato pela Presidente do CRMV/PA;

5.3. Autos do Processo Administrativo CRMV/PA nº 0240010.00000017/2022-09.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 06 - CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil, subsequente à assinatura do contrato, na forma que segue:

6.2. A Contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

6.3. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os serviços para o **CONTRATANTE**, dentro dos adequados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade e garantias legais.

6.4. A execução dos serviços observará as disposições da Lei 5.517/68, do Decreto 64.704/69, da Resolução CFMV nº 1298/19, bem como do Termo de Referência constante nos autos deste processo.

6.5. O CRMV-PA juntamente com a Comissão Eleitoral Regional - CER informará sobre a disponibilização da Aplicação Sistema Eleitoral WEB à AUDITORIA ELEITORAL para os devidos testes e verificações, conforme item nº “5 (do Termo de Referência) – das descrições e das especificações dos Serviços” e seus subitens, quando aplicável:

6.5.1. A CONTRATADA realizará o trabalho de auditoria prévia durante todo o período que antecede a eleição, devendo realizar testes de sistemas, verificando o disposto no Termo de Referência (TR) e emitindo relatórios de adequação do sistema e estabelecendo os pontos de controle que julgar necessários para a garantia de preservação do sistema para eventuais verificações futuras, bem como para poder aferir o processo eleitoral;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

**6.5.2.** Durante o processo de votação a auditoria deve monitorar o sistema, nos termos deste TR, emitindo, ao final do processo, o laudo de auditoria do processo eleitoral;

**6.5.3.** A despeito da entrega do laudo de auditoria, a **CONTRATADA** deverá permanecer à disposição da Comissão Eleitoral Regional - CER e indicar um preposto até o encerramento do processo eleitoral, esclarecendo dúvidas relativas à parte técnica do processo eleitoral.

**6.5.4.** O prazo de conclusão do laudo será de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do 1º (primeiro) turno da eleição. E caso haja a necessidade de realização do 2º (segundo) turno da eleição o prazo de conclusão também será de até 05 (cinco) dias úteis.

**07 - CLAÚSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA E PRAZOS DA CONTRATADA.**

Data	Descrição	Prazo de Execução
Janeiro/2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do CRMV-PA	1ª semana
Janeiro/2023	Seleção das Empresas de Auditoria e de Fornecimento do Sistema de Eleições WEB	02 meses
Fevereiro/2023 1ª Semana	Disponibilização da solução de voto Eletrônico customizado para o CRMV-PA	05 dias
Fevereiro/2023 2ª Semana	Homologação pela Auditoria da Solução de Voto Eletrônico Customizado para o CRMV-PA	10 dias
Fevereiro/2023 1ª quinzena	Processamento do Banco de Dados de homologação à Empresa de Auditoria e a Empresa responsável pela Solução de Voto Eletrônico.	05 dias
Fevereiro/2023 2ª quinzena	Aplicação de eventuais Correções Solução de Voto Eletrônico com a base de testes	05 dias
Março/2023 1ª semana	Recebimento e implantação do Banco de Dados à Empresa responsável pela Solução de Voto Eletrônico	05 dias
Março/2023 1ª semana	Homologação do Banco de Dados de Produção pela Auditoria.	05 dias





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

Março/2023 2ª semana	Implantação de Banco de Dados Definitivo à CONTRATADA e envio das senhas de acesso ao sistema.	05 dias
Março/2023 1ª quinzena	Envio das senhas de acesso ao sistema.	10 dias
Abril/2023 1ª quinzena	Realização do 1º(Primeiro) Turno da Eleição CRMV-PA	01 dia
Mai/2023 2ª Semana	Implantação de Banco de Dados Definitivo pela Empresa de Solução do Voto Eletrônico–caso ocorra 2º (segundo) Turno da Eleição.	05 dias
Mai/2023 2ª Semana	Homologação do Banco de Dados Definitivo pela Empresa de Auditoria–caso ocorra 2º (segundo) Turno da Eleição.	05 dias
Mai/2023 2ª semana	Envio de Banco de Dados Definitivo para o 2º Turno à CONTRATADA	05 dias
Mai/2023 1ª quinzena	Realização do 2º(Segundo) Turno da Eleição CRMV-PA	01 dia

## 08 - CLAÚSULA OITAVA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO ANTECIPADA

8.1. Dá-se ao presente contrato a vigência até **30 de maio de 2023**.

8.2. O presente contrato não poderá ser renovado, sob pena de caracterizar fracionamento.

8.3. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

8.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

## 09 - CLAÚSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências, conforme as diretrizes do Termo de Referência e legislação vigente;
- II. Avaliar provisoriamente os serviços, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta e do presente Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- IV. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo e condições contratados;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades nele previstas em Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- VII. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços em conformidade com o contrato, podendo recusar, no todo ou em parte, aquele entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VIII. Disponibilizar documentos necessários à implementação dos sítios e do sistema computacional, neles compreendendo o edital, o Cronograma da Eleição, as instruções, os procedimentos operacionais, a composição da Comissão Eleitoral Regional (CER) e das Mesas Receptora e Escrutinadora, a convocação do pleito, etc.;
- IX. Enviar arquivos contendo a relação dos eleitores e dos participantes aptos a votarem, identificados pelo CPF, nome completo, nº de inscrição no CRMV/PA;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- X. Enviar arquivos contendo fotos, no tamanho 10x15, em fundo branco e em primeiro plano, de cada um dos candidatos à presidência com registro aprovado, bem como informações a respeito da composição das chapas nas quais os candidatos estão registrados;
- XI. Disponibilizar no sítio do CRMV/PA, link fornecido pela CONTRATADA, que direcione o eleitor para o sítio das eleições;
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**9.2. São responsabilidades do CONTRATADO:**

- I. Atender o objeto de acordo com as especificações neste Contrato e no Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para a prestação de serviços do objeto deste Contrato;
- III. Garantir o direito de voto aos eleitores aptos no dia e no horário do 1º Turno das Eleições e, se houver, do 2º Turno das Eleições;
- IV. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- V. Na execução dos serviços, empregar pessoal devidamente qualificado e legalmente habilitado, com registro nos seus respectivos conselhos de classe;
- VI. Habilitar pelo menos um computador, que ficará na sede do Conselho, para ter acesso somente ao Sítio das Eleições durante o pleito;
- VII. Encaminhar, por e-mail, as cartas-senhas aos eleitores aptos a votarem, bem como fornecer cartas-senhas solicitadas pela Comissão Eleitora Regional – CER para os eleitores que se regularizarem até a data do pleito;
- VIII. Divulgar dados e informações obtidas na eleição e fornecidas pelo CRMV/PA somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente do CRMV/PA;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- IX. Fornecer por e-mail, quando autorizado pelo CRMV/PA, informações sobre o processo de eleição via internet aos eleitores;
- X. Assinar Termo de Confidencialidade e manter completo sigilo e unicidade do voto dos participantes da eleição;
- XI. Fornecer os relatórios de apuração dos votos demonstrando os votos válidos, nulos, brancos e em cada chapa concorrente; a identificação do dia, horário de início e término da eleição; a causa, se houver, do retardamento para o começo da votação; a razão de interrupção da votação, se ocorrida, e o tempo de interrupção.
- XII. Fornecer ao CRMV/PA, sem violar o sigilo do voto, a lista dos votantes do 1º Turno das Eleições e, se houver, do 2º Turno das Eleições, em até 10 (dez) dias após cada pleito;
- XIII. Disponibilizar link do site das eleições, em até três dias da assinatura do contrato, para ser disponibilizado no edital e no sítio do CRMV/PA.
- XIV. Possibilitar auditoria interna e independente do código-fonte, além de utilizar sítio eletrônico específico para o procedimento da votação;
- XV. Emitir comprovante de votação, garantindo, ainda, que ele seja impresso ou arquivado digitalmente pelos eleitos, logo após o exercício do voto, sem violar o sigilo do voto;
- XVI. Garantir a segurança do voto via internet por meio de mecanismos eficazes de criptografia de dados e canais de comunicação;
- XVII. Emitir “zerézima” no início da votação e relatório completo do resultado final da apuração por meio de duas senhas, sendo uma para o presidente e outra para qualquer outro membro da Mesa Receptora, dentro do próprio sítio eletrônico destinado a votação;
- XVIII. Exibir as chapas completas, com os nomes e funções dos integrantes da Diretoria e Conselheiros Efetivos e Suplentes, bem como a fotografia do Candidato (a) à Presidência do CRMV/PA;
- XIX. Permitir que o eleitor realize a votação utilizando dois dígitos para identificação da chapa e tenha a opção do voto em branco ou nulo;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- XX. Realizar adequações recomendadas pela Comissão Eleitoral Regional necessárias para garantir a lisura e transparência do processo;
- XXI. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XXII. Manter sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- XXIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- XXIV. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- XXV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços;
- XXVII. Os pagamentos e os ônus de seus empregados relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato.
- XXVIII. Realizar Eleição Simulada em até 30 (trinta) dias úteis após assinatura contratual com participantes e chapas candidatas fictícias, com objetivo de validar e ajustar o processo eleitoral e os serviços a serem prestados.
- XXIX. Obter e fornecer logs de auditoria dos bancos de dados e dos acessos à página de votação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

XXX. Realizar adequações recomendadas pela Comissão Eleitoral necessárias para garantir a lisura e transparência do processo.

## 10 - CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará por meio de servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo CONTRATADO, devendo este proceder às correções e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

**10.2.** O fiscal do contrato se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.3.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

## 11 - CLAÚSULA ONZE – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – Capítulo III, da Lei 8.666/93.

11.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica estabelecida a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem impedimento de serem cumuladas com as multas.

11.1.2. A multa moratória corresponderá a **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º até o trigésimo dia. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso ela passa para **1% (um por cento)** ao dia.

11.1.3. A multa compensatória corresponderá a **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, se a inexecução for total e de **10% (dez por cento)** sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial;

11.2. Desde que devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

11.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo **CRMV/PA**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ: 04.798.070/0001-98

**12 - CLAÚSULA DOZE – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos porventura existentes no presente instrumento, serão sanados em comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento Contratual.

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belém – PA, TRF1, para dirimir quaisquer problemas em relação ao presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

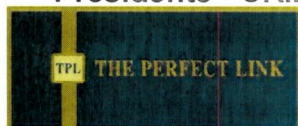
Belém - PA, 01 de março de 2023.

NAZARE FONSECA Assinado de forma digital  
DE por NAZARE FONSECA DE  
SOUZA:0814937253 SOUZA:08149372253  
Dados: 2023.03.01  
15:17:26 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**CNPJ n.º 04.798.070/0001-98**

**Nazaré Fonseca de Souza**

**Presidente - CRMV-PA n.º 0484 / CONTRATANTE**



Digitally signed by FERNANDO DE  
PINHO BARREIRA:11349314846  
Date: 2023.03.01 14:36:15 -03'00'

**THE PERFECT LINK ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA  
EMPRESARIAL LTDA.**

**CNPJ n.º 01.912.699/0001-29**

**Fernando de Pinho Barreira - CPF n.º 113.493.148-46**  
**Sócio Proprietário / CONTRATADA**

1. Testemunhas: \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Selustcastro Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º 02446502-53 CPF n.º \_\_\_\_\_



# Documento Digitalizado Público

## Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Eleições

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Eleições  
**Assinado por:** Selma Castro  
**Tipo do Documento:** CONTRATO  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Selma Maria Souza Castro, Membro da Comissão Permanente de Licitação do CRMV-PA - MCMED - CPL/PA, em 03/03/2023 11:37:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 274886

**Código de Autenticação:** 6c2edddbe6



# Documento Digitalizado Público

## Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Eleições - Retificado.

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria de Eleições - Retificado.  
**Assinado por:** Selma Castro  
**Tipo do Documento:** CONTRATO  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Selma Maria Souza Castro, Membro da Comissão Permanente de Licitação do CRMV-PA - MCMED - CPL/PA**, em 14/03/2023 08:35:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 285243

**Código de Autenticação:** 85ce5ac35a

